



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## COMUNICADO SECTUR-19 Nº 01/2023

### DA INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA – IR

#### Editalis de Chamamentos Públicos de nº 20 a 25/2023 – Lei Paulo Gustavo

Conforme orientação jurídica da Subsecretaria de Execução Fiscal, órgão da **Secretaria Municipal de Finanças**, por meio do processo digital de nº 17018/2023, as execuções de ações culturais e os apoios referentes aos Editalis de nº 20, 21 e 25/2023, via de regra, exigirão das pessoas físicas e jurídicas o recolhimento do imposto de renda, sob a forma de retenção. (Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018).

As alíquotas são variáveis (depende do valor do recurso recebido e se pessoas físicas ou jurídicas). Portanto, recomenda-se que se consulte a tabela progressiva do Imposto de Renda e, se persistir a dúvida, um contador.

No caso dos editais de nº 22, 23 e 24/2023, o Município deverá efetuar a retenção do Imposto de Renda na ocasião do pagamento das premiações, observando a tabela do IRRPF e IRPJ, conforme cada caso.

**Maurício da Silva Petiz**  
**Secretário de Cultura e Turismo**